Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2574/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11012/2017
PROTOCOLO	: 1817856
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ/MS
RESPONSÁVEL	: ALBERTO SABURO KANAYAMA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	RITA FRANCISCA DE SOUZA ASSIS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Rita Francisca de Souza Assis**, nascida em 06/12/1952, Matrícula n. 1552014-2, ocupante do cargo efetivo de gestora de relações institucionais, Símbolo A-B/VI, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Corumbá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbá.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 67-69) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 70) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"b"*, da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 32, da Lei Complementar Municipal n. 87/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Rita Francisca de Souza Assis**, conforme Ato n. 23/2017 publicado em 05 de maio de 2017 no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento º e º e Interno.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP